



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº 5.271/321	64 20/11
Data 08/09/16	Fis. 13
Rubrica	ID 0603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
ALMOXARIFADO MÉDICO E FARMÁCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para fornecimento de materiais de limpeza, que são itens de fundamental importância para o suprimento das viaturas que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, de acordo com as especificações apresentadas em seguida.

Atualmente, este almoxarifado atende a cerca de 180 viaturas que utilizam os itens constantes deste Termo. A distribuição se dá por meio de uma grade preconizada de acordo com a estatística do número de atendimentos realizados e do tipo de socorro de cada viatura.

Quanto aos materiais de limpeza que se pretendem adquirir, cabe esclarecer que se tratam de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	08 120 16
Data	28/09/16 Fls. 14
Rubrica	10603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
ALMOXARIFADO MÉDICO E FARMÁCIA**

2) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOT E 1:

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	142076	Álcool etílico em gel, 70° INPM, incolor, indicado para higienização das mãos, com embalagem plástica tipo refil de 800 mL, para uso em dispenser.	1.000
2	107154	Álcool etílico 70° INPM, líquido, incolor, neutro, com ação bactericida e antisséptica, indicado para higienização das mãos, acondicionado em frasco plástico de 1000 mL, com tampa de rosca.	4.500
3	105479	Álcool etílico 70° INPM, líquido, incolor, neutro, com ação bactericida e antisséptica, indicado para higienização das mãos, acondicionado em almotolia plástica de 100 mL.	15.000

LOTE 2:

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	119156	Água oxigenada 10 volumes acondicionada em almotolia de 100 mL, contendo em seu rotulo, número de registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, n. do lote, data de fabricação e ou fracionamento, número de lote e validade do produto.	2.000

LOTE 3:

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	77274	Clorexidina, digluconato, 0,5% forma farmacêutica solução alcoólica, forma de apresentação almotolia de 100 ml.	1.000





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132	66 - 120/16
Data 28/09/16	Fls. 15
Rubrica	ID 2003996

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
ALMOXARIFADO MÉDICO E FARMÁCIA**

LOTE 4:

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	138043	Hipoclorito de sódio 1%, pronto uso, produto usado na desinfecção de artigos, acessórios, superfícies fixas (piso, parede, bancada). Odor característico, embalagem resistente, galão plástico de 5 litros, com alça do próprio material, com tampa e lacre; rotulado, deverá constar a especificação do produto, a data de fabricação, lote e validade. Com registro no ministério da saúde. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega de forma fracionada, sendo 250 galões a cada 2 meses, totalizando os 1.500 galões em até 12 meses.	1.500

LOTE 5:

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	136756	Sabão líquido neutro, pronto uso, uso geral, embalagem resistente, em galão plástico de 5 litros, com alça do próprio material; com tampa e lacre; rotulado, deverá constar a especificação do produto, a data de fabricação, lote e validade. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega de forma fracionada, sendo 420 galões a cada 2 meses, totalizando os 2.520 galões em até 12 meses.	2.400

LOTE 6:

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	23392	Coletor de material perfurocortante com capacidade de 7,0 litros com revestimento interno impermeável, dupla alça para transporte, tampa para proteção contra vazamentos; com instruções de uso; confeccionada em papelão rígido, resistente a queda e tombamento, com saco plástico interno tipo sacola, sistema prático de abertura e fechamento, indicador de limite máximo de volume, manuseio seguro. Contendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e registro M.S. Produzido de acordo com a NBR 13853.	500





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/1321	08 120/16
Data 18/09/16	Fls. 16
Rubrica	ID 3603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
ALMOXARIFADO MÉDICO E FARMÁCIA**

LOTE 7:

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	113589	Saco plástico para coleta de resíduos de saúde - branco leitoso; para resíduos infectantes conforme simbologia determinada pela legislação vigente (resíduo infectante); capacidade volumétrica de 50 litros; de polietileno de alta densidade, de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR 9191, NBR 7500 e NBR 9195, medidas aproximadas: 63cm x 80cm de altura. Rotulado conforme a legislação em vigor. Embalagem: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do país de origem. Certificados de Boas Práticas emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado. Pacotes com 100 unidades.	15.000
2	84119	Saco plástico para resíduo comum, cor preta, reforçado, capacidade volumétrica de 100 litros; medindo aproximadamente 75 cm de largura x 90 cm de altura x 0,10 micras. Rotulado conforme a legislação em vigor. Embalagem: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do país de origem. Certificados de Boas Práticas emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado. Pacotes com 100 unidades.	5.000

2.1- Justifica-se a formação dos lotes em razão das características em comum dos itens em cada lote, o que viabiliza as propostas das empresas em função da peculiaridade de cada grupo de itens.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/1321	08/120/16
Data 28/09/16	Fls. 14
Rubrica	10 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
ALMOXARIFADO MÉDICO E FARMÁCIA**

3) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda para 12 meses de atendimento do APH móvel, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos últimos 2 anos (2014 e 2015) de liberação de cada item, acrescida de 20%, que caracteriza o Estoque de Segurança.

$$Q = (CMM \times 12) + 20\% (ES)$$

Q: Quantitativo Solicitado

CMM: Consumo Médio Mensal (2014 e 2015)

ES: Estoque de Segurança

4) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE) do CBMERJ.

4.2 – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no Endereço Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850. São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1º GSE), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (021) 23342225.

4.3 – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/1321	04 2016
Data	28/09/16 Fls. 18
Rubrica	10 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
ALMOXARIFADO MÉDICO E FARMÁCIA**

4.4 – As empresas habilitadas no pregão deverão entregar amostras dos produtos no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, N° 45 – Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

IV - Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	68 120 16
Data	28/09/10 Fls. 19
Rubrica	10 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
ALMOXARIFADO MÉDICO E FARMÁCIA**

Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V baseiam-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977.

6) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7) RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de insumos para o APH móvel, realizado pelo 1º GSE.

8) SANÇÕES:

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	04 120 16
Data	28/09/16 Fls. 20
Rubrica	101 ID: 2605994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
ALMOXARIFADO MÉDICO E FARMÁCIA**

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

8.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/1321	CE-120/16
Data: 08/09/16	Fls. 21
Rubrica: [assinatura]	ID: 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
ALMOXARIFADO MÉDICO E FARMÁCIA**

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

8.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132	08-2016
Data: 28/09/16	Fls. 22
Rubrica: [assinatura]	ID 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
ALMOXARIFADO MÉDICO E FARMÁCIA**

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

8.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

8.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	66 120.70
Data	28/07/16 Fls. 23
Rubrica	Da ID 2603994

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA
ALMOXARIFADO MÉDICO E FARMÁCIA**

8.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 2016

Regiane de Fatima Rivelli
Cap BM QOS/Farm/08
CBMERJ 41715

REGIANE DE FATIMA RIVELLI
CAP BM QOS/FARM/08 RG 41.715
Chefe do Almojarifado Médico do 1º GSE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Rosemary Provenzano Thami
CEL. BM QOS / MÉD. / 93
COMANDANTE DO GSE
CBMERJ 17560-3 / CBMERJ 52-46912-3

CEL BM ROSEMARY PROVENZANO THAMI
CEL BM QOS/Méd/93 RG 17.560
Comandante do 1º GSE

